



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 3.203, de 10 de julho de 2018.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial, para concessão de contribuições às entidades que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) para atender despesas de contribuições a AMM – Associação Mineira de Municípios e a ABO – Associação Brasileira de Ouvidores, conforme discriminações abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
02.01	GABINETE DO PREFEITO
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.002.2.0138	Contribuições à A.M.M. – Associação Mineira de Municípios
3.3.50.41	Contribuições.....R\$6.700,00

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
02.04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.002.2.0139	Contribuições à A.B.O. – Associação Brasileira de Ouvidores
3.3.50.41	Contribuições.....R\$ 8.700,00



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

**Art. 2º.** Para atender o disposto do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar parcialmente à seguinte dotação do orçamento vigente, em atendimento ao § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
02.20	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS
99.999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.999.2.0131	Reserva de Contingência
9.9.99.99	A Classificar.....R\$ 14.700,00

**Art. 3º.** Fica incluído no Anexo único da Lei nº 3.162/2017, Plano Plurianual 2018/2021, na Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO, Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, Programa: 002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA às seguintes ações governamentais:

<b>Ação:</b> Contribuições à A.M.M. – Associação Mineira de Municípios					
<b>Produto:</b> Contribuições concedidas <b>Unidade:</b> Unidade					
<b>Metas Físicas</b>					
2018	2019	2020	2021		
6	12	12	12		
<b>Metas Financeiras</b>					
<b>Fontes</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>TOTAL</b>
Rec. Próprios	6.700,00	14.204,00	15.056,00	15.959,00	51.919,00
Parcerias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.700,00</b>	<b>14.204,00</b>	<b>15.056,00</b>	<b>15.959,00</b>	<b>51.919,00</b>



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

<b>Ação:</b> Contribuições à A.B.O. – Associação Brasileira de Ouvidores					
<b>Produto:</b> Contribuições concedidas <b>Unidade:</b> Unidade					
<b>Metas Físicas</b>					
2018	2019	2020	2021		
6	12	12	12		
<b>Metas Financeiras</b>					
<b>Fontes</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>TOTAL</b>
Rec. Próprios	8.700,00	18.444,00	19.550,00	20.724,00	67.418,00
Parcerias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.700,00</b>	<b>18.444,00</b>	<b>19.550,00</b>	<b>20.724,00</b>	<b>67.418,00</b>

**Art. 4º.** Fica incluído no Anexo único da Lei nº 3.117, de 03/07/2017 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, e dá outras Providências” e no Projeto de Lei nº 19 de 15/05/2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, e dá outras Providências”, as seguintes Ações e Finalidades:

<b>Programa:</b> Gestão Administrativa
<b>Ação:</b> 2.0138 Contribuições à A.M.M. – Associação Mineira de Municípios
<b>Finalidade:</b> Contribuir à Entidade de apoio ao desenvolvimento e gestão dos Municípios.
<b>Ação:</b> 2.0139 Contribuições à A.B.O. – Associação Brasileira de Ouvidores
<b>Finalidade:</b> Contribuir à Entidade de apoio a Transparência Pública dos Municípios


**Art. 5º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) dos valores fixados nas rubricas constantes do art. 1º desta lei.

**Art. 6º.** Em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo deverá publicar texto consolidado do Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, 10 de julho de 2018.

  
ERNADES JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
Cópia que publicou o  
retro em 10/07/18, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.  
Paola Lygia Faria Henriques  
Ass: Funcionário Responsável  
1PF  
Paola Lygia Faria Henriques  
Escriturária  
Procuradoria Geral do Município